



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

Torna-se público que o Município de **CROATÁ/CE**, através do Órgão Gerenciador desta licitação, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO	FORMA: ELETRÔNICO	NUMERO DO PROCESSO: 2025.01.09.01/PE/PMC
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação		
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.952.959,20 (Um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).		
DATAS E HORARIOS DA LICITAÇÃO:		REFERÊNCIA DE TEMPO:
Início de Recebimento das Propostas: 16/01/2025 ÀS 08H00M		Horário Oficial de Brasília/DF
Fim de Recebimento das Propostas: 29/01/2025 ÀS 08H00M		LINK DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: https://bnc.org.br/
Abertura da Licitação: 29/01/2025 ÀS 08H30M		
ESPÉCIE: <input checked="" type="checkbox"/> COMUM <input type="checkbox"/> SRP <input type="checkbox"/> COMUM DE ENGENHARIA		
MODO DE DISPUTA: <input type="checkbox"/> ABERTO <input checked="" type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO <input type="checkbox"/> FECHADO E ABERTO		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: <input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO		
TIPO DE LANCE: <input checked="" type="checkbox"/> UNITÁRIO <input type="checkbox"/> TOTAL <input type="checkbox"/> GLOBAL		
PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		

CONDIÇÕES

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E MOTOCICLETAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do(a) **Bolsa nacional de Compras – BNC**, através do endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado anteriormente e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Quanto ao benefício das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas:

2.5.1. **Os itens de participação exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, **está(ão) disposto(s) no Termo de Referência, anexo a este edital**. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Será permitida a participação de consórcios, com a observância das seguintes normas:

2.6.1. Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

- Designação do Consórcio e sua composição;
- Finalidade do Consórcio;
- Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
- Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas (participação em porcentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
- Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o município por todos os consorciados;
- Designação do representante legal do consórcio;
- Compromisso dos consorciados de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do município, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;
- Que cada consorciado apresente a documentação relacionada nas exigências de habilitação deste edital, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, na comprovação das parcelas de relevância, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de qualificação econômico-financeira, na comprovação do capital social, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua participação.



2.6.2. Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o município, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

2.6.2.1. A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social.

2.6.3. Nenhuma empresa consorciada poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. pessoa física ou jurídica responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. pessoa física ou jurídica que mantenha relação de parentesco com autoridade superior ou agente público do órgão ou entidade licitantes condutores da licitação;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de participar de licitação em decorrência de sanção, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. A vedação de relação de parentesco com autoridade superior ou agente público do órgão, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, a proposta eletrônica com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.1.1. Não haverá nesse momento a obrigatoriedade do envio da proposta física.

3.2. No cadastramento da proposta eletrônica inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. Quando houver item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.5. A falsidade das declarações exigidas nesse edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.





3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.14. Garantia da Proposta:

3.14.1. Será exigido o recolhimento referente a 1% (um por cento) do valor estimado pela Administração para a contratação a título de garantia de proposta, devendo ser encaminhada no ato do cadastramento da proposta eletrônica, **EXCLUSIVAMENTE no sistema eletrônico**.

3.14.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

3.14.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

3.14.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) CAUÇÃO EM DINHEIRO: Deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica no Banco do Brasil, Agência 3981-0, Conta 14716-8, com comprovante de depósito em seu formato original;

b) TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA: Deverá ser emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, sendo aceitos como título da dívida pública apenas Letras do Tesouro Nacional - LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN-C ou Notas do Tesouro Nacional - série B - NTN-B;

c) SEGURO-GARANTIA: Apólice com certificação digital, que deverá ser emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no País, nos termos da legislação específica vigente à época de sua apresentação e deverá ter seu valor expresso em Reais (R\$), bem como a assinatura dos administradores da sociedade emitente e Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice;

d) FIANÇA BANCÁRIA: Carta Bancária original, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

e) TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO: Deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.14.5. A garantia da proposta deverá ser em favor dessa municipalidade, com prazo de validade não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias, nos casos de seguro-garantia e fiança bancária.

3.14.6. A não apresentação da garantia no ato do cadastramento da proposta eletrônica, ensejará de imediato a desclassificação da licitante.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



4.1.1. valor ou desconto (unitário, mensal, total, global etc.). Marca/Fabricante, tudo conforme disposto no Termo de Referência e no Sistema Eletrônico;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item supra.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado/União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo critério disposto no preâmbulo do edital.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, é o disposto na planilha de preço estimado constante do Termo de Referência.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas até 10% (dez por cento) superior para menor preço ou inferior para maior desconto, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço / maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores



àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item supra, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) superior do menor preço ou inferior do maior desconto serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Piauí;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta mediante Consulta Consolidada junto ao Tribunal de Contas da União - TCU no seguinte endereço eletrônico: <https://certidores.apf.apps.teu.gov.br>.



6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na IN Municipal que dispõe sobre o critério de julgamento.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedeça às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços comum de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços comum de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações



e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), serão os dispostos adiante.

7.2. Exigências quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. Exigências quanto à regularidade FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4. Exigências quanto à qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

7.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

7.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.4.3.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.
- Sociedades empresariais, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia.
- Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- Empresas constituídas à menos de um ano:** deverão apresentar demonstrativo do



Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente.

7.4.3.2. A expressão "na forma da lei" será compreendida de no mínimo: balanço patrimonial e demonstrações contábeis, registrados na Junta Comercial ou órgão competente acompanhado do termo de autenticação do registro digital.

7.4.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.3.4. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112º da Lei Federal nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.5. Exigências quanto à qualificação TÉCNICA

7.5.1. Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado que configure a licitante como contratada.

7.5.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.5.1.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se à execução de serviços no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente.

7.5.1.1.2. Deverá haver comprovação da execução de serviço indicando no(s) atestado(s), relativos ao objeto proposto.

7.5.1.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.5.1.1.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, o nome e assinatura do responsável emissor, e ainda o cargo e telefone para contato.

7.5.1.1.5. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou nota fiscal que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.5.1.1.6. Declaração de indicação formal de que detém de REBOQUE gratuito para fins de transporte dos veículos que estejam sem condições de funcionamento ou disporá na ocasião da futura contratação, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, devendo seu funcionamento iniciar até 20 (vinte) dias da data de assinatura do contrato, em razão do disposto no item 4.3.9 do Termo de Referência, conforme modelo anexo a esse edital.

7.5.2. Em caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.5.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.5.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.5.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.5.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.5.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.5.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos



instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.5.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser digitalizados e apresentados no prazo de **2 (duas) horas**, EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema, devendo evidenciar a cópia fidedigna do original.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. A verificação da exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9.1. Os documentos relativos à habilitação constante do presente edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 42º da Lei Complementar nº 123/2006](#)).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** em campo próprio do sistema eletrônico.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço / desconto mais bem classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/06.

9.1.3. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, de acordo com a etapa do procedimento licitatório.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



GOVERNO MUNICIPAL DE
CROÁTA
Construindo um Novo Croatá



10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nesse edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nesse edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que



avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados **EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema eletrônico**.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal do Município na internet.

12.11. O foro para dirimir as questões relativas ao presente Edital será o da Comarca da sede desta Municipalidade, com exclusão de qualquer outro.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência.

12.12.2. ANEXO II – Planilha de Custos e Formação de Preços.

12.12.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato.

12.12.4. ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar.

Croatá/CE, 14 de janeiro de 2025.

Mario David Martins Costa Filho
Secretaria Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças

Francisco Lopes Ferreira
Ordenador de Despesas da
Secretaria Municipal de Educação

Elimar de Macedo Lima
Secretaria Municipal de Saúde

Ana Carolina de Araújo Bernardo
Secretaria Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social

Hugo Mattos de Araújo Bruno
Secretário Municipal de Infraestrutura

Francisco Rogéssio Alves Ribeiro
Secretário Municipal de Agricultura e
Desenvolvimento Econômico

César Leitão Rocha
Secretário Municipal de Segurança

José Mario Alves Pereira
Secretário Municipal de Meio Ambiente



GOVERNO MUNICIPAL DE
CROÁTA
Construindo um Novo Croáta



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

End: Rua Manoel Braga, Nº 573 Caroba, CEP: 62390-000
Contatos: (88)3659.1164 | Email: pmcroata@gmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA Pregão Eletrônico – Serviço

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E MOTOCICLETAS PERTECENTES ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será da seguinte forma:

- R\$ 0,20 para itens acima de 90 reais até 200 reais.
- R\$ 0,30 para itens acima de 200 reais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QTD	VALOR ESTIMADO DA HORA	VALOR ESTIMADO TOTAL	TIPO DE COTA
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL DE VEÍCULOS LEVE	1399	HORA	1.760	R\$ 162,89	R\$ 286.686,40	AMPLA PARTICIPAÇÃO
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL DE VEÍCULOS PESADOS	1400	HORA	3.200	R\$ 269,93	R\$ 863.776,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL DE MÁQUINAS PESADAS	1400	HORA	2.360	R\$ 315,98	R\$ 745.712,80	AMPLA PARTICIPAÇÃO
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL DE MOTOCICLETAS.	1405	HORA	600	R\$ 94,64	R\$ 56.784,00	EXCLUSIVA
VALOR GLOBAL: R\$ 1.952.959,20							
(Um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos.)							

1.3. Em caso de cota reservada, destinada às empresas com tratamento jurídico diferenciado, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, das licitantes remanescentes, desde que seja praticado o menor preço dentre as cotas e que seja aceitável pela Administração.





1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta solução consta demonstrado no alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração, de acordo com o disposto em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza da Contratação:

4.1.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de **serviço comum**, de natureza **continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

4.2. Duração do Contrato:

4.2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contado da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à prorrogação contratual.

4.3. Requisitos Necessários:

4.3.1. Dispor de oficina própria, com área edificada e coberta para a preservação segura dos veículos em seu poder e dispor de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato dos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor também de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada.



GOVERNO MUNICIPAL DE
CROÁTA
Construindo um Novo Croatá



4.3.2. Ter capacidade de prestar os serviços de Lanternagem, Solda, Funilaria, Pintura, Mecânica Geral, Recondicionamento de Motores, Sistema de Freios, Sistema Elétrico e Eletrônico, Suspensão, Sistema de Ar Condicionado, Sistema Hidráulico, Injeção Eletrônica, Carburação, Alinhamento de Direção, Balanceamento de Rodas, Serviços de Cambagem, Adiantamento de Rodas, Serviços de Reboque, Capotaria, Tapeçaria, Vidraçaria, Serviços de Borracharia, lavagem dos veículos e Fornecimento de Peças e Acessórios Originais ou Genuínos de Fábrica para Reposição;

4.3.3. Seguir rigorosamente os padrões técnicos similares aos utilizados nas assistências técnicas das concessionárias na execução dos serviços;

4.3.4. Deverá fornecer às suas expensas todos os materiais necessários a realização dos serviços como equipamentos de montagem e desmontagem de partes de veículos, materiais para pinturas e tintas, bem com tudo aquilo que se fizer necessário para a boa execução do objeto contratual;

4.3.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão executados;

4.3.6. A contratada deverá fornecer diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.3.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

4.3.8. O prazo de garantia dos serviços de mão de obra não será inferior a 90 (noventa) dias, sendo os certificados de garantias dos serviços enviados aos contratantes para o controle de prazos.

4.3.9. A contratada deverá dispor de serviço de REBOQUE gratuito para fins de transporte dos veículos que estejam sem condições de funcionamento devendo a remoção do veículo ser feita em veículo próprio tipo guincho, do local onde se encontra o veículo, até a oficina da CONTRATADA, sem ônus para o contratante ou a empresa, em razão da logística mencionada anteriormente, estabeleça um ponto de apoio/oficina conforme disposto na qualificação técnica do edital, para o atendimento quando necessário.

4.3.10. A contratada deverá dispor de serviço de REBOQUE gratuito para fins de transporte dos veículos que estejam sem condições de funcionamento fora do permito urbano da Sede do município e eventualmente do Ponto de Apoio.

4.4. Relevância dos Requisitos Estipulados:

03/05/1988



4.4.1. Assegurar que os serviços fornecidos pela contratada atendam às necessidades específicas das unidades administrativas do município, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma adequada e eficiente.

4.4.2. Garantir a qualidade e a durabilidade dos serviços prestados.

4.4.3. Garantir que a contratada cumpra com todas as obrigações legais e regulamentares relacionadas à qualidade e especificação dos serviços prestados, garantindo a conformidade com as normas e padrões estabelecidos.

4.4.4. Evitar problemas de terceirização ou subcontratação, assegurando a qualidade e a responsabilidade integral pela prestação dos serviços.

4.4.5. Garantir a transparência e previsibilidade nos custos do contrato, evitando surpresas e assegurando que todos os custos operacionais estejam contemplados na proposta, sem custos adicionais ocultos.

4.4.6. Garantir que a contratada assuma os custos adicionais relacionados ao transporte dos veículos, evitando ônus adicionais para o município e garantindo que os serviços possam ser prestados em todas as áreas necessárias.

4.5. Sustentabilidade:

4.5.1. O objeto não possui padrões de sustentabilidade.

4.6. Subcontratação:

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Garantia da contratação:

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de Execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços será de **1 (um) ano**, com início na data do contrato.

5.2. Local de Execução:

5.2.1. Os serviços serão prestados nas dependências da contratada (oficina), ou em casos simples nas dependências da administração.

5.3. Rotinas de Execução:

5.3.1. Conferir a situação dos problemas do veículo ou da máquina quando eles adentrarem às dependências da CONTRATADA. Em seguida providenciará o levantamento das reais necessidades, determinando em orçamento se há necessidade de substituição de peças ou somente a execução de serviços a serem executados, bem



como determinar a quantidade de horas trabalhadas que serão necessárias para a realização do serviço, encaminhando os respectivos orçamentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para o Setor Responsável da CONTRATANTE para a devida autorização dos serviços.

5.3.2. Os serviços a serem contratados compreendem: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

5.3.3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Abrange todos os serviços de inspeções sistemáticas, ajustes, conservação e eliminação de defeitos, visando evitar possíveis falhas, a exemplo de:

- Revisão do sistema elétrico geral;
- Revisão e regulagem do sistema de alimentação de combustível;
- Alinhamento de direção, balanceamento e cambagem de rodas;
- Revisão do sistema de ar-condicionado;
- Revisão e eliminação de ruídos na suspensão;
- Revisão da caixa de direção mecânica e hidráulica;
- Revisão do sistema de freios;
- Revisão na caixa de câmbio e diferencial;
- Troca de óleo do motor, caixa de direção, caixa de marcha e diferencial;
- Complementação de fluido de freios;
- Recarga e limpeza de baterias;
- Reabertos em rotores, revisão de contatos elétricos, trocas de led's, conectores e lâmpadas e instalação de sirenes dos sinalizadores visual e auditivo;
- Outros serviços mecânicos que se fizerem necessários para prevenção e melhoria das condições operacionais do veículo;

5.3.4. MANUTENÇÃO CORRETIVA: Corresponde a todos os serviços executados para corrigir falhas, defeitos ou danos nos equipamentos e veículos que se encontram, por esta razão, indisponíveis para o uso normal ou funcionando em condições precárias, a exemplo de:

- Recuperação do sistema elétrico geral;
- Recuperação de sistema de alimentação de combustível;
- Lanternagem, funilaria, capotaria e pintura;
- Recuperação de ar-condicionado, com reposição de gás;
- Recuperação de suspensão de um modo geral;
- Recuperação de caixa de direção mecânica e hidráulica;
- Recuperação dos sistemas de freios;
- Retífica de motores;
- Recuperação da caixa de câmbio e diferencial;
- Serviço de REBOQUE (gratuito) para fins de transporte dos veículos que estejam sem condições de funcionamento;



GOVERNO MUNICIPAL DE
CROÁTA
Construindo um Novo Croáta



- Serviço de conserto de PNEUS;
- Outros serviços mecânicos que se fizerem necessários;
- Recuperação de Rotores e Sirenes com enrolamento de bobinas e sistema elétrico geral dos sinalizadores visual e sonoro;

5.3.5. Não serão pagos valores referentes à mão de obra. para os serviços abaixo relacionados, devendo ser pagos a CONTRATADA apenas os valores relativos aos preços dos produtos repostos (peças, acessórios etc.):

- Substituição de lâmpadas e/ou fusíveis;
- Troca de acessórios, tais como: limpadores de para-brisa, espelhos retrovisores, faróis, etc;
- Calibragem de pneus;
- Troca ou complementação de . Óleo ou fluidos de qualquer natureza;
- Troca de pneus (rodízio); etc.
- Lavagem externa e aspiração interna dos veículos sempre que for realizado o serviço da oficina.

5.3.6. No ato da devolução do veículo, a CONTRATADA deverá apresentar as peças que foram substituídas e fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

5.4. Prazo de conclusão da realização dos serviços de manutenção:

5.4.1. Os serviços serão realizados no prazo abaixo determinado, segundo os serviços correspondentes:

- Suspensão: até 01(um) dia útil;
- Mecânica em geral: até 03(três) dias úteis;
- Retífica de motor: até 04 (quatro) dias úteis;
- Solda, funilaria e pintura: até 05 (cinco) dias úteis;
- Serviços elétricos e eletrônicos: 01 (um) dia útil;
- Serviços de Ar-Condicionado: 01 (um) dia útil.
- Reboque gratuito dos veículos para a oficina: 05 (cinco) horas.

5.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

MARCA	PLACA	MODELO	ANO	COMB	ORGÃO DE ORIGEM	LOCAL/ORGÃO DE ATIVIDADE	SITUAÇÃO
FIAT	PMP 4303	FIAT/MOBI LIKE	2017/2018	GASOLINA	SEC. MUN. DE SAÚDE	ESF	ATIVO
FIAT	PMK 9982	FIAT/MOBI LIKE	2017	GASOLINA	SEC. MUN. DE SAÚDE	ESF	ATIVO
FIAT	PML 0182	FIAT/MOBI LIKE	2017	GASOLINA	SEC. MUN. DE SAÚDE	ESF	ATIVO
FIAT	PML 0422	FIAT/MOBI LIKE	2017	GASOLINA	SEC. MUN. DE SAÚDE	ESF	ATIVO
FIAT	PMV 4543	FIAT/MOBI LIKE	2017/2018	GASOLINA	SEC. MUN. DE SAÚDE	ESF	ATIVO
FIAT	PMO 4553	FIAT/MOBI LIKE	2017/2018	GASOLINA	SEC. MUN. DE SAÚDE	ESF	ATIVO
FIAT	PML 0902	FIAT/MOBI EASY ON	2017	GASOLINA	SEC. MUN. DE SAÚDE	ESF	ATIVO
VOLKSWAGEN	PNV 4331	VW/ NOVO GOL TL MCV	2016/2017	GASOLINA	SEC. MUN. DE SAÚDE	ESF	ATIVO
VOLKSWAGEN	OCL 9370	RENAULT/SANDERO EXP 1.6	2011/2012	GASOLINA	SEC. MUN. DE SAÚDE	ESF	ATIVO
VOLKSWAGEN	PNP 1905	VW/ FOX CONNECT MB	2018/2019	GASOLINA	SEC. MUN. DE SAÚDE	SECRETARIA	ATIVO



GOVERNO MUNICIPAL DE
CROÁTA
Construindo um Novo Croáta



VOLUME	PLACA	VEÍCULO	ANO	COMBUSTÍVEL	USO	SECRETARIA	ATIVO
VOLKSWAGEN	POC1667	SAVEIRO TECFORM ABI	2016/2017	GASOLINA	SEC. MUN. DE SAÚDE	HOSPITAL	ATIVO
VOLKSWAGEN	POC 1737	VW AMAROK AUTOMAR AMB	2015/2016	DIESEL	SEC. MUN. DE SAÚDE	HOSPITAL	ATIVO
VOLKSWAGEN	POC 2887	SAVEIRO TECFORM ABI	2016/2017	GASOLINA	SEC. MUN. DE SAÚDE	HOSPITAL	ATIVO
VOLKSWAGEN	SBE 3D36	SAVEIRO TECFORM ABI	2022/2023	GASOLINA	SEC. MUN. DE SAÚDE	HOSPITAL	ATIVO
VOLKSWAGEN	SBV 8E67	VW/ SAVEIRO TECFORM ABI AMBULANCIA	2023/2023	GASOLINA	SEC. MUN. DE SAÚDE	HOSPITAL	ATIVO
MERCEDES- BENZ	POC 9401	M.BENZ 415 AUTOMAR AMB	2017/2018	DIESEL	SEC. MUN. DE SAÚDE	HOSPITAL	ATIVO
CITROEN	POT 3E84	CITROEN BERLINGO FGPL	2018/2019	GASOLINA	SEC. MUN. DE SAÚDE	HOSPITAL	ATIVO
HONDA	HWV 7101	HONDA/CV 150 TITAN KS	2001	GASOLINA	SEC. MUN. DE SAÚDE	ENDEMIAS	ATIVO
HONDA	OSS 8718	HONDA/CV 125 FAN	2014	GASOLINA	SEC. MUN. DE SAÚDE	ENDEMIAS	ATIVO
HONDA	SBU 2F46	HONDA/NXR 160 BROS ESDD	2022/2023	GASOLINA	SEC. DE AGRICULTURA	SECRETARIA	ATIVO
HONDA	NUV 4091	HONDA/NXR 150 BROS ES	2009/2009	GASOLINA	SEC. DE AGRICULTURA	SECRETARIA	ATIVO
MAHINDRA	PMC 0006	TRATOR MAHINDRA (03) 292	2019/2019	DIESEL	SEC. DE AGRICULTURA	SECRETARIA	ATIVO
MAHINDRA	PMC 0007	TRATOR MAHINDRA (02) 282	2019/2019	DIESEL	SEC. DE AGRICULTURA	SECRETARIA	ATIVO
MAHINDRA	PMC 0009	TRATOR MAHINDRA (01) 285	2019/2019	DIESEL	SEC. DE AGRICULTURA	SECRETARIA	ATIVO
MASSEY FERGUSSON	PMC 0015	MASSEY FERGUSSON 5710	2019/2019	DIESEL	SEC. DE AGRICULTURA	SECRETARIA	ATIVO
KIA	OSU 1627	KIA UK2500 HD SC	2013/2014	DIESEL	SEC. DE AGRICULTURA	SECRETARIA	ATIVO
NEW HOLLAND	PMC 0008	TRATOR NEW HOLLAND TT 75	2019/2019	DIESEL	SEC. DE MEIO AMBIENTE	SECRETARIA	ATIVO
R/LIPPEL	PMC 0014	TRITURADOR - R/LIPPEL	2019/2019	DIESEL	SEC. DE MEIO AMBIENTE	SECRETARIA	ATIVO
VOLKSWAGEN	PMK 6340	ONIBUS VW /15.190 EOD E.HD.ORE	2014	DIESEL	SEC. DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	ATIVO
VOLKSWAGEN	OCS 1442	ONIBUS VW /15.190 EOD E.S.ORE	2011	DIESEL	SEC. DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	ATIVO
MERCEDES- BENZ	PMR 7620	ONIBUS M BENZ OF 1519 VW /15.R. ORE	2014	DIESEL	SEC. DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	ATIVO
VOLKSWAGEN	OSS 5702	ONIBUS VW /15.190 EOD E.S.ORE	2012/2013	DIESEL	SEC. DE EDUCACAO	FUNDEB	ATIVO
VOLKSWAGEN	OCS 2362	ONIBUS VW /15.190 EOD E.HD.ORE	2011	DIESEL	SEC. DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	ATIVO
MERCEDES- BENZ	PMV 2749	ONIBUS M BENZ OF 1519 R. ORE	2014/2015	DIESEL	SEC. DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	ATIVO
VOLKSWAGEN	OSP 2261	ONIBUS VW /15.190 EOD E.HD.ORE	2012/2013	DIESEL	SEC. DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	ATIVO
VOLKSWAGEN	SBK 0175	VW/NEOBUS 15.190 ESC	2022/2023	DIESEL	SEC. DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	ATIVO
MARCOPOLLO	PNF 8410	ONIBUS MARCOPOLLO / VALORE V8L 4X4 EO	2014/2015	DIESEL	SEC. DE EDUCACAO	FUNDEB	ATIVO
MARCOPOLLO	NRD 3252	ONIBUS MARCOPOLO / VALORE V8L ESC	2009	DIESEL	SEC. DE EDUCACAO	FUNDEB	ATIVO
MARCOPOLLO	NRD 0278	ONIBUS MARCOPOLO / VALORE V8L ESC	2009	DIESEL	SEC. DE EDUCACAO	FUNDEB	ATIVO
MARCOPOLLO	ORW 2451	ONIBUS MARCOPOLO / VALORE V8L EO	2012/2013	DIESEL	SEC. DE EDUCACAO	FUNDEB	ATIVO
VOLKSWAGEN	PMP 6F25	CAMINHAO VW /8.160 DRC 4X2	2017/2018	DIESEL	SEC. DE EDUCACAO	SECRETARIA	ATIVO
HONDA	SBU 4B36	MOTO HONDA/ CG 160 START	2022/2023	GASOLINA	SEC. DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA	ATIVO
MERCEDES- BENZ	ORW 2621	COMPACTADOR M.BENZ/ ATEGO 1719	2012	DIESEL	SEC. DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA	ATIVO
MERCEDES- BENZ	ORW 2761	COMPACTADOR M.BENZ/ ATEGO 1719	2012	DIESEL	SEC. DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA	ATIVO
MERCEDES BENZ	OSD 6398	PIPA M.BENZ/ ATRON 2292 K 6X4	2013	DIESEL	SEC. DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA	ATIVO
VOLKSWAGEN	OSP 4777	CAÇAMBA VW 26.280 CRM 6X4	2013/2014	DIESEL	SEC. DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA	ATIVO
NEW HOLLAND	PMC0002	PÁ CARREGADEIRA W130	2013	DIESEL	SEC. DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA	ATIVO
AGRALE	PMC0004	TRATOR AGRALE BX 6150	2013	DIESEL	SEC. DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA	ATIVO
JBC	PMC0003	RETROESCAVADEIRA	2013	DIESEL	SEC. DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA	ATIVO
CARTEPIALAR	PMC0001	PATROL I20K	2013	DIESEL	SEC. DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA	ATIVO
HONDA	NUV 3541	HONDA/NXR 150 BROS ES	2009	GASOLINA	SEC. DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA	ATIVO
HONDA	OSA 6777	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	2013/2014	GASOLINA	SEC. DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA	ATIVO
HONDA	OSS 6158	HONDA/ FAN 150 ESDI	2014	GASOLINA	SEC. DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA	ATIVO
HONDA	SBU4C06	NXR160 BROS ESDD	2022/2023	GASOLINA	SEC. DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA	ATIVO
HONDA	OSA 6477	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	2013/2014	GASOLINA	SEC. DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA	ATIVO
FIAT	ORR 5786	FIAT/ STRADA	2013	GASOLINA	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA	ATIVO
HONDA	OSS 0J22	HONDA/ NXB 150 BROS ES	2013/2013	GASILINA	SEC. DE SEGURANÇA	SECRETARIA	ATIVO
HONDA	OSS 2A52	HONDA/ NXB 150 BROS ES	2013/2013	GASOLINA	SEC. DE SEGURANÇA	SECRETARIA	ATIVO
MITSUBISHI	POH 6186	MMC/ TRITON SPO OUTDOOR M	2020/2021	DIESEL	SEC. DE SEGURANÇA	SECRETARIA	ATIVO
RENAULT	SAZ 8110	RENAULT/ KIWID ZEN 2	2022/2023	GASOLINA	SEC. DE ASSISTENCIA	SCFV / PAIF	ATIVO
RENAULT	PMC 9C29	RENAULT/ KIWID ZEN 10 MT	2020/2021	GASOLINA	SEC. DE ASSISTENCIA	SECRETARIA	ATIVO
VOLKSWAGEN	PNB 3955	VW/ GOL 1.6L MBS	2018/2019	GASOLINA	SEC. DE ASSISTENCIA	IGD / PBF	ATIVO

5.6. Materiais a serem disponibilizados

5.6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias à execução do serviço.

5.7. Garantia do serviço

5.7.1. O prazo de garantia dos serviços de mão de obra não será inferior a 90 (noventa) dias, sendo os certificados de garantias dos serviços enviados aos contratantes para o controle de prazos.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.





GOVERNO MUNICIPAL DE
CROATA
Construindo um Novo Croatá



6.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do atesto na nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.1.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.1.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo designado na notificação, a contar da data de recebimento desta, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.1.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação



e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.3.2. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o valor a pagar; e

7.2.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à



existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com



GOVERNO MUNICIPAL DE
CROÁTA
Construindo um Novo Croatá



fundamento no art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **Menor Preço por Item**.

8.1.2. As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital concernente à essa contratação.

8.2. Regime de execução

8.2.1. O regime de execução do contrato será o de **empreitada por preço unitário**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.952.959,20 (Um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha disposta nesse Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	FONTE DE RECURSO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	ORIGEM DO RECURSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.03.0412200022.004	3.3.90.39.00	1.500.0000.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11.11.1212200062.037	3.3.90.39.00	1.500.0000.00 1.569.0000.00
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	11.11.1236100162.039	3.3.90.39.00	1.500.0000.00
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	11.12.1236100062.040	3.3.90.39.00	1.540.0000.00 1.541.0000.00 1.542.0000.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	05.05.1012200052.009	3.3.90.39.00	1.500.0000.00
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	05.05.1030500142.024	3.3.90.39.00	1.500.0000.00 1.604.0000.00
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATEGIA DA SAÚDE DA FAMILIA - ESF	05.05.1030100722.015	3.3.90.39.00	1.500.0000.00 1.600.0000.00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR ANTONINO	05.05.1030200132.021	3.3.90.39.00	1.500.0000.00 1.600.0000.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	06.01.0812200042.025	3.3.90.39.00	1.500.0000.00 1.600.0000.00



	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - PBF (IGD / PBF)	06.02.0824400042.029	3.3.90.39.00	1.500.0000.00 1.600.0000.00
	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV	06.02.0824400592.035	3.3.90.39.00	1.660.0000.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	12.12.0412200022.055	3.3.90.39.00	1.500.0000.00 1.700.0000.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	15.15.1854105622.066	3.3.90.39.00	1.500.0000.00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	17.17.2060600682.075	3.3.90.39.00	1.500.0000.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURAÇÃO	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	18.18.0618200072.081	3.3.90.39.00	1.500.0000.00

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo circunstanciado.

11. LOCAL E DATA:

Croatá/CE, 07 de Janeiro de 2025.

12. RESPONSÁVEL(EIS):

Maria Janaina da Silva Paula
Membro Equipe de Planejamento

Tatiane Oliveira Sousa
Membro Equipe de Planejamento

Maria Simone do Nascimento
Membro Equipe de Planejamento



ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Croatá/CE.

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Apresento nossa proposta de preços referente ao Pregão Eletrônico N° 2025.01.22.01/PE/PMC, que versa sobre o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E MOTOCICLETAS PERTECENTES ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE**, conforme se segue.

Informo inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital de Licitação Eletrônica e Termo de Referência, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este procedimento administrativo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1						
2						
3						
...						
PREÇO GLOBAL (R\$):						

Valor global da Proposta: _____ (_____)

Validade da Proposta:

Razão Social:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço Comercial:

Telefone/E-mail:

Banco, Agência e nº da Conta:

Nome do Representante:

CPF/RG:

Declaro que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta.

Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local/data

Identificação e Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal



ANEXO III MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO N° , QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE **CROATÁ/CE**,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ,
 , COM **(RAZÃO SOCIAL DA
CONTRATADA)**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA.

A Prefeitura do Município de Croatá/CE, com sede no endereço: Rua Manoel Braga – 573 – Caroba – CEP: 62.390-000 – Croatá – CE, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.462.349/0001-07, através da Secretaria Municipal de , representada, nesse caso, por (cargo ou função da autoridade competente), tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) **(nome da autoridade competente)**, portador(a) do CPF nº **000.000.000-00**, doravante denominada CONTRATANTE, com **(Razão Social da Contratada)**, situada no endereço: **(descrever endereço completo)**, inscrita no CNPJ/MF n.º **00.000.000/0001-00**, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por **(nome do representante legal da contratada)**, portador(a) do CPF/MF n.º **000.000.000-00**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E MOTOCICLETAS PERTECENTES ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Atividades do Objeto:

1.2.1. *Conferir a situação dos problemas do veículo ou da máquina quando eles adentram às dependências da CONTRATADA. Em seguida providenciará o levantamento das reais necessidades, determinando em orçamento se há necessidade de substituição de peças ou somente a execução de serviços a serem executados, bem como determinar a quantidade de horas trabalhadas que serão necessárias para a realização do serviço, encaminhando os respectivos orçamentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para o Setor Responsável da CONTRATANTE para a devida autorização dos serviços.*

1.2.2. *Os serviços a serem contratados compreendem: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.*

1.2.3. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Abrange todos os serviços de inspeções sistemáticas, ajustes, conservação e eliminação de defeitos, visando evitar possíveis falhas, a exemplo de:

- Revisão do sistema elétrico geral;
- Revisão e regulagem do sistema de alimentação de combustível;
- Alinhamento de direção, balanceamento e cambagem de rodas;
- Revisão do sistema de ar-condicionado;
- Revisão e eliminação de ruidos na suspensão;
- Revisão da caixa de direção mecânica e hidráulica;
- Revisão do sistema de freios;
- Revisão na caixa de câmbio e diferencial;
- Troca de óleo do motor, caixa de direção, caixa de marcha e diferencial;
- Complementação de fluido de freios;
- Recarga e limpeza de baterias;
- Reabertos em rotores, revisão de contatos elétricos, trocas de led's, conectores e lâmpadas e instalação de sirenes dos sinalizadores visual e auditivo;



- Outros serviços mecânicos que se fizerem necessários para prevenção e melhoria das condições operacionais do veículo;

1.2.4. MANUTENÇÃO CORRETIVA: Corresponde a todos os serviços executados para corrigir falhas, defeitos ou danos nos equipamentos e veículos que se encontram, por esta razão, indisponíveis para o uso normal ou funcionando em condições precárias, a exemplo de:

- Recuperação do sistema elétrico geral;
- Recuperação de sistema de alimentação de combustível;
- Lanternagem, funilaria, capotaria e pintura;
- Recuperação de ar-condicionado, com reposição de gás;
- Recuperação de suspensão de um modo geral;
- Recuperação de caixa de direção mecânica e hidráulica;
- Recuperação dos sistemas de freios;
- Retífica de motores;
- Recuperação da caixa de câmbio e diferencial;
- Serviço de REBOQUE (gratuito) para fins de transporte dos veículos que estejam sem condições de funcionamento;
- Serviço de conserto de PNEUS;
- Outros serviços mecânicos que se fizerem necessários;
- Recuperação de Rotores e Sirenes com enrolamento de bobinas e sistema elétrico geral dos sinalizadores visual e sonoro;

1.2.5. Não serão pagos valores referentes à mão de obra, para os serviços abaixo relacionados, devendo ser pagos a CONTRATADA apenas os valores relativos aos preços dos produtos repostos (peças, acessórios etc.):

- Substituição de lâmpadas e/ou fusíveis;
- Troca de acessórios, tais como: limpadores de para-brisa, espelhos retrovisores, faróis, etc;
- Calibragem de pneus;
- Troca ou complementação de Óleo ou fluidos de qualquer natureza;
- Troca de pneus (rodízio); etc.
- Lavagem externa e aspiração interna dos veículos sempre que for realizado o serviço da oficina.

1.2.6. No ato da devolução do veículo, a CONTRATADA deverá apresentar as peças que foram substituídas e fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

12.13. Prazo de conclusão da realização dos serviços de manutenção:

12.13.1. Os serviços serão realizados no prazo abaixo determinado, segundo os serviços correspondentes:

- Suspensão: até 01 (um) dia útil;
- Mecânica em geral: até 03 (três) dias úteis;
- Retífica de motor: até 04 (quatro) dias úteis;
- Solda, funilaria e pintura: até 05 (cinco) dias úteis;
- Serviços elétricos e eletrônicos: 01 (um) dia útil;
- Serviços de Ar-Condicionado: 01 (um) dia útil.
- Reboque gratuito dos veículos para a oficina: 05 (cinco) horas.

12.14. Materiais a serem disponibilizados

12.14.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias à execução do serviço.

12.15. Garantia do serviço

O prazo de garantia dos serviços de mão de obra não será inferior a 90 (noventa) dias, sendo os certificados de garantias dos serviços enviados aos contratantes para o controle de prazos.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- O Edital do Pregão Eletrônico nº 2025.01.09.01/PE/PMC;
- A Proposta do Contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um)** ano, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são de necessidade cotidiana no uso das atividades precípuas para o funcionamento da máquina pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As condições de subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, MEDAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **RS..... (....)**.

5.1.2. Valores individualizados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QTD TOTAL HORA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1							
2							
3							
...							

5.1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



5.1.4. O pagamento será realizado apenas dos serviços efetivamente fornecidos.

5.2. RECEBIMENTO

5.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do atesto na nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.2.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.2.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.2.1.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.2.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

5.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo designado na notificação, a contar da data de recebimento desta, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.2.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.2.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.3. LIQUIDAÇÃO

5.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. o prazo de validade;

5.3.2.2. a data da emissão;

5.3.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;



5.3.2.4. o valor a pagar; e

5.3.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.3.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4. PRAZO DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

5.5. FORMA DE PAGAMENTO

5.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreativáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



GOVERNO MUNICIPAL DE
CROÁTA
Construindo um Novo Croáta



6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por termo aditivo ou apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução;

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem supra deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem supra deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) **Multa**, recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



GOVERNO MUNICIPAL DE
CROATA
Construindo um Novo Croata

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restrinquir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado um aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos:

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos:

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	FONTE DE RECURSO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	ORIGEM DO RECURSO
------------------------	------------------	----------------------	---------------------	-------------------



--	--	--	--

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca Judicial da sede do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Croáta/CE, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal da
contratante)

(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)
CONTRATANTE

(Assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa
contratada)

(Nome do Signatário)
(razão social da empresa contratada)
CONTRATADA

TESTEMUNHA
NOME
CPF:

TESTEMUNHA
NOME
CPF:



GOVERNO MUNICIPAL DE
CROÁTA
Construindo um Novo Croáta



ANEXO IV ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

End: Rua Manoel Braga, Nº 573 Caroba, CEP: 62390-000
Contatos: (88)3659-1164 | Email: pmcroata@gmail.com



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade nele especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP tem como objetivo: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E MOTOCICLETAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE.**

3. ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Croatá, através da:

- **Secretaria de Municipal Educação**, em atendimento ao programa: *manutenção das atividades da secretaria de educação e manutenção das ações do ensino fundamental*, tendo como responsável a Secretária Sra. Libânia Marques Oliveira de Sousa;
- **Secretaria de Municipal de Saúde**, em atendimento ao programa: *manutenção das atividades da secretaria de saúde, manutenção das ações da estratégia da saúde da família – ESF, manutenção das atividades do hospital municipal monsenhor antônio e manutenção das ações de vigilância epidemiológica*, tendo como responsável a Secretária Sra. Elimara de Macedo Lima;
- **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**, em atendimento aos programas: *manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculo - SCFV e manutenção do programa bolsa família*, tendo como responsável a Secretária Sra. Mariane Magalhães Felinto;



- **Secretaria de Infraestrutura**, em atendimento ao programa *manutenção das atividades da secretaria de infraestrutura e desenvolvimento rural*, tendo como responsável o Secretário Sr. Higo Mattos de Araújo Bruno;
- **Secretaria de Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico**, em atendimento ao programa *manutenção das ações da secretaria de agricultura e desenvolvimento econômico*, tendo como responsável o Secretário Sr. Jonas Luciano de Macedo;
- **Secretaria de Meio Ambiente**, em atendimento ao programa *manutenção das atividades da secretaria de meio ambiente*, tendo como responsável o Secretário Sr. Francisco Rogéssio Alves Ribeiro;
- **Secretaria de Municipal de Segurança**, em atendimento ao programa *manutenção da guarda municipal*, tendo como responsável o Secretário Sr. César Leitão Rocha;
- **Secretaria de Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, em atendimento ao programa *manutenção das ações da secretaria de planejamento, administração e finanças*, tendo como responsável a Secretária Sra. Jakeline Freitas Felinto.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o Município de Croatá/CE dispõe de uma frota composta por veículos, máquinas pesadas e motocicletas que desempenham atividades fundamentais para o funcionamento das unidades administrativas, torna-se indispensável a manutenção constante e eficiente dessa frota. Essas manutenções são essenciais para garantir que os veículos e equipamentos estejam em perfeito estado de conservação, pleno funcionamento e condições adequadas de segurança, permitindo a continuidade e eficácia dos serviços públicos prestados à população.

A contratação de serviços mecânicos em geral tem por objetivo principal assegurar que os veículos e máquinas da frota municipal permaneçam operacionais e confiáveis, atendendo de forma eficiente às finalidades para as quais foram adquiridos. Entre as atividades que dependem diretamente do uso dessa frota, destacam-se o transporte de estudantes, o deslocamento de profissionais e pacientes vinculados ao Sistema Único de Saúde, as visitas domiciliares realizadas pelos profissionais da assistência social, e o suporte logístico às diversas atividades administrativas e finalísticas das secretarias municipais.

Além disso, a manutenção preventiva e corretiva regular contribui significativamente para a redução do tempo de indisponibilidade dos veículos e máquinas, evitando a paralisação de serviços essenciais. Essa medida reflete



diretamente na qualidade e eficiência do atendimento às demandas da população, promovendo a continuidade das ações e serviços públicos.

Portanto, a contratação de empresa especializada nesse ramo de atividade configura-se como uma ação estratégica e imprescindível para garantir o suporte adequado às necessidades das unidades administrativas do município. A preservação da frota em condições ideais de uso impacta positivamente na segurança dos servidores e usuários, além de assegurar a execução de serviços essenciais de maneira eficiente e ininterrupta.

A contratação proposta é, portanto, de suma importância para atender às demandas diárias das secretarias e contribuir para o desenvolvimento de atividades que beneficiam diretamente a população croataense.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Natureza da Contratação:

O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na categoria de **serviço comum**, de natureza **continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

Duração do Contrato:

O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contado da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à prorrogação contratual.

Requisitos Necessários:

- Dispor de oficina própria, com área edificada e coberta para a preservação segura dos veículos em seu poder e dispor de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato dos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor também de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada.
- Ter capacidade de prestar os serviços de Lanternagem, Solda, Funilaria, Pintura, Mecânica Geral, Recondicionamento de Motores, Sistema de Freios, Sistema Elétrico e Eletrônico, Suspensão, Sistema de Ar Condicionado, Sistema Hidráulico, Injeção Eletrônica, Carburação, Alinhamento de Direção,



GOVERNO MUNICIPAL DE
CROÁTA
Construindo um Novo Croáta



Balanceamento de Rodas, Serviços de Cambagem, Adiantamento de Rodas, Serviços de Reboque, Capotaria, Tapeçaria, Vidraçaria, Serviços de Borracharia, lavagem dos veículos e Fornecimento de Peças e Acessórios Originais ou Genuínos de Fábrica para Reposição;

- Seguir rigorosamente os padrões técnicos similares aos utilizados nas assistências técnicas das concessionárias na execução dos serviços;
- Deverá fornecer às suas expensas todos os materiais necessários a realização dos serviços como equipamentos de montagem e desmontagem de partes de veículos, materiais para pinturas e tintas, bem com tudo aquilo que se fizer necessário para a boa execução do objeto contratual;
- A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão executados;
- A contratada deverá fornecer diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.
- O prazo de garantia dos serviços de mão de obra não será inferior a 90 (noventa) dias, sendo os certificados de garantias dos serviços enviados aos contratantes para o controle de prazos.
- A contratada deverá dispor de serviço de REBOQUE gratuito para fins de transporte dos veículos que estejam sem condições de funcionamento devendo a remoção do veículo ser feita em veículo próprio tipo guincho, do local onde se encontra o veículo, até a oficina da CONTRATADA, sem ônus para o contratante ou a empresa, em razão da logística mencionada anteriormente, estabeleça um ponto de apoio/oficina conforme disposto na qualificação técnica do edital, para o atendimento quando necessário.
- A contratada deverá dispor de serviço de REBOQUE gratuito para fins de transporte dos veículos que estejam sem condições de funcionamento fora do permitido urbano da Sede do município e eventualmente do Ponto de Apoio.

Relevância dos Requisitos Estipulados:

- Assegurar que os serviços fornecidos pela contratada atendam às necessidades específicas das unidades administrativas do município, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma adequada e eficiente.
- Garantir a qualidade e a durabilidade dos serviços prestados.



- Garantir que a contratada cumpra com todas as obrigações legais e regulamentares relacionadas à qualidade e especificação dos serviços prestados, garantindo a conformidade com as normas e padrões estabelecidos.
- Evitar problemas de terceirização ou subcontratação, assegurando a qualidade e a responsabilidade integral pela prestação dos serviços.
- Garantir a transparência e previsibilidade nos custos do contrato, evitando surpresas e assegurando que todos os custos operacionais estejam contemplados na proposta, sem custos adicionais ocultos.
- Garantir que a contratada assuma os custos adicionais relacionados ao transporte dos veículos, evitando ônus adicionais para o município e garantindo que os serviços possam ser prestados em todas as áreas necessárias.

Sustentabilidade:

O objeto não possui padrões de sustentabilidade.

Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender a demanda objeto desta contratação buscou-se outros tipos de solução disponíveis no mercado, que seriam:

Solução A: serviços mecânicos em geral para manutenção de veículos, máquinas e motocicletas através de Pregão eletrônico;

Solução B: serviços mecânicos em geral para manutenção de veículos, máquinas e motocicletas com recursos, equipamentos e mão-de-obra da própria administração;

A solução "A" foi a escolhida, pois a administração adquirirá veículo zero quilômetro e consequentemente aumentará sua frota.



Destarte, a solução não se amolda na alternativa "b" uma vez que o serviço com recursos, equipamentos e mão-de-obra da própria administração seria demasiadamente antieconômico, pois primeiramente haveria a necessidade de local apropriado, bem como a aquisição de maquinários e equipamentos, sem contar que a administração não detém nos quadro de funcionários de pessoal qualificado em mecânica.

E dado o tipo de objeto, a modalidade indicada é o Pregão na sua forma eletrônica, sendo a mais adequada para esse tipo de contratação, definida no art. 28, inciso I, da Lei n.14.133/21.

Não há situação restritiva de mercado em relação à quantidade de prestadores de serviço aptos a participar da competição.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida é a contratação de serviços mecânicos gerais para a manutenção de veículos, máquinas e motocicletas, por 1 (um) ano, para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para esta contratação as quantidades foram estimadas com base nos históricos de exercícios anteriores que supriram perfeitamente a necessidade para todo o exercício. Diante disso, a contratação pretendida assegurará o desenvolvimento das atividades precípuas da administração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi utilizado como metodologia do preço de referência a Média de Preços, e como parâmetro de pesquisa, contratações similares em outros órgãos da administração pública, conforme as memórias de cálculo e dos documentos anexo a esse ETP, conforme as considerações do método estatístico aplicado.

Consolidação do Orçamento Estimado:



GOVERNO MUNICIPAL DE
CROÁTA
Construindo um Novo Croáta



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QTD	VALOR ESTIMADO DA HORA	VALOR ESTIMADO TOTAL	TIPO DE COTA
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL DE VEÍCULOS LEVE	1399	HORA	1.760	R\$ 162,89	R\$ 286.686,40	AMPLA PARTICIPAÇÃO
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL DE VEÍCULOS PESADOS	1400	HORA	3.200	R\$ 269,93	R\$ 863.776,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL DE MÁQUINAS PESADAS	1400	HORA	2.360	R\$ 315,98	R\$ 745.712,80	AMPLA PARTICIPAÇÃO
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL DE MOTOCICLETAS.	1405	HORA	600	R\$ 94,64	R\$ 56.784,00	EXCLUSIVA
VALOR GLOBAL: R\$ 1.952.959,20							
(Um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos.)							

RELAÇÃO COMPLETA DE AUTOMOTIVOS E MAQUINÁRIO

MARCA	PLACA	MODELO	ANO	COMB	ÓRGÃO DE ORIGEM	LOCAL/ÓRGÃO DE ATIVIDADE	SITUAÇÃO
FIAT	PMP 4303	FIAT/MOBI LIKE	2017/2018	GASOLINA	SEC. MUN. DE SAÚDE	ESF	ATIVO
FIAT	PMK 9982	FIAT/MOBI LIKE	2017	GASOLINA	SEC. MUN. DE SAÚDE	ESF	ATIVO
FIAT	PML 0182	FIAT/MOBI LIKE	2017	GASOLINA	SEC. MUN. DE SAÚDE	ESF	ATIVO
FIAT	PML 0422	FIAT/MOBI LIKE	2017	GASOLINA	SEC. MUN. DE SAÚDE	ESF	ATIVO
FIAT	PMV 4543	FIAT/MOBI LIKE	2017/2018	GASOLINA	SEC. MUN. DE SAÚDE	ESF	ATIVO
FIAT	PMO 4553	FIAT/MOBI LIKE	2017/2018	GASOLINA	SEC. MUN. DE SAÚDE	ESF	ATIVO
FIAT	PML 0902	FIAT/MOBI EASY ON	2017	GASOLINA	SEC. MUN. DE SAÚDE	ESF	ATIVO
VOLKSWAGEN	PNV 4331	VW/ NOVO GOL TL MCV	2016/2017	GASOLINA	SEC. MUN. DE SAÚDE	ESF	ATIVO
VOLKSWAGEN	OCL 9370	RENAULT /SANDERO EXP 1.6	2011/2012	GASOLINA	SEC. MUN. DE SAÚDE	ESF	ATIVO
VOLKSWAGEN	PNP 1905	VW/ FOX CONNECT MB	2018/2019	GASOLINA	SEC. MUN. DE SAÚDE	SECRETARIA	ATIVO
VOLKSWAGEN	POC1667	SAVEIRO TECFORM AB1	2016/2017	GASOLINA	SEC. MUN. DE SAÚDE	HOSPITAL	ATIVO
VOLKSWAGEN	POC 1737	VW AMAROK AUTOMAR AMB	2015/2016	DIESEL	SEC. MUN. DE SAÚDE	HOSPITAL	ATIVO
VOLKSWAGEN	POC 2887	SAVEIRO TECFORM AB1	2016/2017	GASOLINA	SEC. MUN. DE SAÚDE	HOSPITAL	ATIVO
VOLKSWAGEN	SBE 3D36	SAVEIRO TECFORM AB1	2022/2023	GASOLINA	SEC. MUN. DE SAÚDE	HOSPITAL	ATIVO
VOLKSWAGEN	SBV 8667	VW/ SAVEIRO TECFORM AB1 AMBULANCIA	2023/2023	GASOLINA	SEC. MUN. DE SAÚDE	HOSPITAL	ATIVO
MERCEDES- BENZ	POC 9401	M.BENZ 415 AUTOMAR AMB	2017/2018	DIESEL	SEC. MUN. DE SAÚDE	HOSPITAL	ATIVO
CITROËN	POT 3E84	CITROËN BERLINGO FGPL	2018/2019	GASOLINA	SEC. MUN. DE SAÚDE	HOSPITAL	ATIVO
HONDA	HWW 7101	HONDA/CG 150 TITAN KS	2001	GASOLINA	SEC. MUN. DE SAÚDE	ENDEMIAS	ATIVO
HONDA	OSS 8718	HONDA/CG 125 FAN	2014	GASOLINA	SEC. MUN. DE SAÚDE	ENDEMIAS	ATIVO
HONDA	SBU 2F46	HONDA/NXR 160 BROS ESD	2022/2023	GASOLINA	SEC. DE AGRICULTURA	SECRETARIA	ATIVO
HONDA	NUV 4091	HONDA/NXR 150 BROS ES	2009/2009	GASOLINA	SEC. DE AGRICULTURA	SECRETARIA	ATIVO
MAHINDRA	PMC 0006	TRATOR MAHINDRA (03) 292	2019/2019	DIESEL	SEC. DE AGRICULTURA	SECRETARIA	ATIVO
MAHINDRA	PMC 0007	TRATOR MAHINDRA (02) 282	2019/2019	DIESEL	SEC. DE AGRICULTURA	SECRETARIA	ATIVO
MAHINDRA	PMC 0009	TRATOR MAHINDRA (01) 285	2019/2019	DIESEL	SEC. DE AGRICULTURA	SECRETARIA	ATIVO
MASSEY FERGUSON	PMC 0015	MASSEY FERGUSON 5710	2019/2019	DIESEL	SEC. DE AGRICULTURA	SECRETARIA	ATIVO
KIA	OSU 1627	KIA UK2500 HD SC	2013/2014	DIESEL	SEC. DE AGRICULTURA	SECRETARIA	ATIVO
NEW HOLLAND	PMC 0008	TRATOR NEW HOLLAND TT 75	2019/2019	DIESEL	SEC. DE MEIO AMBIENTE	SECRETARIA	ATIVO
R/LIPPEL	PMC 0014	TRITURADOR - R/LIPPEL	2019/2019	DIESEL	SEC. DE MEIO AMBIENTE	SECRETARIA	ATIVO
VOLKSWAGEN	PMK 6340	ONIBUS VW /15.190 EOD E.H.D.ORE	2014	DIESEL	SEC. DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	ATIVO
VOLKSWAGEN	OCS 1442	ONIBUS VW /15.190 EOD E.S.ORE	2011	DIESEL	SEC. DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	ATIVO
MERCEDES- BENZ	PMR 7620	ONIBUS M BENZ OF 1519.VW /15.R.ORE	2014	DIESEL	SEC. DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	ATIVO
VOLKSWAGEN	OSS 5702	ONIBUS VW /15.190 EOD E.S.ORE	2012/2013	DIESEL	SEC. DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	ATIVO
VOLKSWAGEN	OCS 2362	ONIBUS VW /15.190 EOD E.H.D.ORE	2011	DIESEL	SEC. DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	ATIVO
MERCEDES- BENZ	PMV 2749	ONIBUS M BENZ OF 1519. R.ORE	2014/2015	DIESEL	SEC. DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	ATIVO
VOLKSWAGEN	OSP 2261	ONIBUS VW /15.190 EOD E.H.D.ORE	2012/2013	DIESEL	SEC. DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	ATIVO
VOLKSWAGEN	SBK 0175	VW/NEOBUS 15.190 ESC	2022/2023	DIESEL	SEC. DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	ATIVO
MARCOPOLI	PNF 8410	ONIBUS MARCOPOLI / VALORE VBL 4X4 EO	2014/2015	DIESEL	SEC. DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	ATIVO
MARCOPOLI	NRD 3252	ONIBUS MARCOPOLI / VALORE VBL ESC	2009	DIESEL	SEC. DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	ATIVO
MARCOPOLI	NRD 0278	ONIBUS MARCOPOLI / VALORE VBL ESC	2009	DIESEL	SEC. DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	ATIVO
MARCOPOLI	ORW 2451	ONIBUS MARCOPOLI / VALORE VBL EO	2012/2013	DIESEL	SEC. DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	ATIVO



GOVERNO MUNICIPAL DE
CROÁTA
Construindo um Novo Croáta



VEICULO	PLACA	DESCRIÇÃO	ANO	TIPO	SETOR	SECRETARIA	ATIVO
VOLKSWAGEN	PMP 6F25	CAMINHÃO VW /8.160 DRC 4X2	2017/2018	DIESEL	SEC. DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA	ATIVO
HONDA	SBU 4836	MOTO HONDA/ CG 160 START	2022/2023	GASOLINA	SEC. DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA	ATIVO
MERCEDES-BENZ	ORW 2621	COMPACTADOR M.BENZ/ ATEGO 1719	2012	DIESEL	SEC. DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA	ATIVO
MERCEDES-BENZ	ORW 2761	COMPACTADOR M.BENZ/ ATEGO 1719	2012	DIESEL	SEC. DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA	ATIVO
MERCEDES BENZ	OSD 6398	PIPA M.BENZ/ ATRON 2729 K 6X4	2013	DIESEL	SEC. DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA	ATIVO
VOLKSWAGEN	OSP 4777	CAÇAMBA VW 26.280 CRM 6X4	2013/2014	DIESEL	SEC. DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA	ATIVO
NEW HOLLAND	PMC0002	PÁ CARREGADEIRA W130	2013	DIESEL	SEC. DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA	ATIVO
AGRALE	PMC0004	TRATOR AGRALE BX 6150	2013	DIESEL	SEC. DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA	ATIVO
JBC	PMC0003	RETROESCAVADEIRA	2013	DIESEL	SEC. DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA	ATIVO
CARTEPIALAR	PMC0001	PATRÔA 120K	2013	DIESEL	SEC. DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA	ATIVO
HONDA	NUV 3541	HONDA/NXR 150 BROS ES	2009	GASOLINA	SEC. DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA	ATIVO
HONDA	OSA 6777	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	2013/2014	GASOLINA	SEC. DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA	ATIVO
HONDA	OSS 6158	HONDA/ FAN 150 ESDI	2014	GASOLINA	SEC. DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA	ATIVO
HONDA	SBU4C06	NXR160 BROS ESDD	2022/2023	GASOLINA	SEC. DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA	ATIVO
HONDA	OSA 6477	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	2013/2014	GASOLINA	SEC. DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA	ATIVO
FIAT	ORR 5786	FIAT/ STRADA	2013	GASOLINA	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA	ATIVO
HONDA	OSS 0122	HONDA/ NXR 150 BROS ES	2013/2013	GASOLINA	SEC. DE SEGURANÇA	SECRETARIA	ATIVO
HONDA	OSS 2A52	HONDA/ NXR 150 BROS ES	2013/2013	GASOLINA	SEC. DE SEGURANÇA	SECRETARIA	ATIVO
mitsubishi	POH 6186	MMC/ TRITON SPO OUTDOOR M	2020/2021	DIESEL	SEC. DE SEGURANÇA	SECRETARIA	ATIVO
RENAULT	SAZ 8110	RENAULT/ KIWID ZEN 2	2022/2023	GASOLINA	SEC. DE ASSISTÊNCIA	SCFV / PAIF	ATIVO
RENAULT	PMC 9C29	RENAULT/ KIWID ZEN 10 MT	2020/2021	GASOLINA	SEC. DE ASSISTÊNCIA	SECRETARIA	ATIVO
VOLKSWAGEN	PNB 3955	VW/ GOL 1.6L MBS	2018/2019	GASOLINA	SEC. DE ASSISTÊNCIA	IGD / PBF	ATIVO

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em exame da natureza dos **itens** que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto desta solução consta na listagem do Plano de Contratação Anual (PCA) vigente. Assim, resta demonstrado o alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS



Na manutenção automotiva e de máquinas pesadas, os resultados pretendidos são essenciais para garantir a operação eficiente e prolongar a vida útil dos veículos e equipamentos. Alguns dos principais objetivos da manutenção incluem:

- 1. Maximizar a Disponibilidade e Operação:** Garantir que os veículos ou máquinas pesadas estejam sempre prontos para operar, minimizando o tempo de inatividade. Isso implica a realização de manutenções preventivas regulares e a identificação precoce de problemas.
- 2. Aumentar a Durabilidade:** Ao seguir procedimentos de manutenção adequados, é possível aumentar a vida útil dos componentes, evitando quebras inesperadas e danos permanentes que podem resultar em custos elevados.
- 3. Reduzir Custos de Reparação:** A manutenção preventiva ajuda a reduzir a necessidade de reparos caros, ao evitar danos maiores e ao corrigir problemas menores antes que se agravem.
- 4. Melhorar a Eficiência Operacional:** Manter o bom funcionamento do motor, sistemas hidráulicos, transmissões e outros componentes essenciais para garantir que o equipamento ou veículo opere com máxima eficiência, o que impacta diretamente no consumo de combustível e produtividade.
- 5. Segurança:** Garantir que todos os sistemas de segurança, como freios, suspensões, e sistemas hidráulicos, estejam funcionando adequadamente para evitar falhas que possam comprometer a segurança do operador e de outras pessoas no ambiente.
- 6. Conformidade com Normas Ambientais e Regulamentares:** Manter os veículos e máquinas de acordo com as normas de emissões e regulamentos locais, evitando multas e contribuindo para a preservação do meio ambiente.
- 7. Melhoria na Qualidade do Serviço:** Para frotas de veículos comerciais ou máquinas pesadas, a manutenção preventiva contribui para a manutenção da qualidade do serviço prestado, garantindo que os prazos e expectativas dos clientes sejam atendidos sem atrasos.

Em resumo, a manutenção automotiva e de máquinas pesadas busca otimizar a operação, reduzir custos e riscos, aumentar a segurança e garantir a continuidade do trabalho sem interrupções significativas.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS NO AMBIENTE



Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais na manutenção automotiva e de máquinas pesadas são um aspecto crucial a ser considerado, tanto nas operações cotidianas quanto nas ações preventivas e corretivas. Alguns dos principais impactos ambientais incluem:

1. Emissões de Gases Poluentes

- **Motores de Combustão:** Veículos e máquinas pesadas com motores a diesel ou gasolina emitem gases poluentes como dióxido de carbono (CO₂), óxidos de nitrogênio (NO_x), monóxido de carbono (CO) e partículas finas (PM). Essas emissões contribuem para o aquecimento global, poluição do ar e problemas respiratórios em comunidades locais.
- **Soluções:** Melhorias na eficiência do combustível, manutenção adequada dos sistemas de escape e filtros de partículas, além do uso de combustíveis alternativos, como biodiesel, podem ajudar a reduzir esses impactos.

2. Derramamento de Óleo e Combustível

- **Óleo e Combustíveis:** Durante a manutenção, pode ocorrer o derramamento de óleo lubrificante, combustível e outros líquidos. Esses produtos são altamente contaminantes para o solo e corpos d'água, afetando a qualidade da água, a biodiversidade e a saúde do ecossistema.
- **Soluções:** O uso de sistemas de contenção, coleta e descarte adequado de óleos e combustíveis, bem como o treinamento de equipes para lidar com esses materiais de forma responsável, pode minimizar o risco de contaminação ambiental.

3. Descarte de Peças e Materiais Descartáveis

- **Pneus, Baterias e Componentes:** Componentes como pneus, baterias, filtros de óleo e outras peças de veículos e máquinas pesadas têm um impacto ambiental negativo quando descartados incorretamente. Pneus podem levar centenas de anos para se decompor e baterias contêm metais pesados como chumbo e ácidos, que são tóxicos para o ambiente.
- **Soluções:** Implementação de programas de reciclagem e reutilização de peças, além de garantir o descarte adequado por meio de centros de reciclagem especializados. O uso de materiais mais ecológicos também pode contribuir para a redução desses impactos.



4. Uso Excessivo de Água

- Lavagem e Manutenção de Componentes:** A lavagem de veículos e máquinas pesadas pode consumir grandes quantidades de água. Em algumas indústrias, também há o uso de água para resfriamento de motores e sistemas hidráulicos, o que contribui para o esgotamento de recursos hídricos.
- Soluções:** Implementação de sistemas de recirculação de água, uso de tecnologias que minimizem o consumo e a adoção de produtos e processos que reduzam a necessidade de água.

5. Ruído e Poluição Sonora

- Operação de Máquinas Pesadas:** A manutenção de máquinas pesadas pode gerar ruídos excessivos, especialmente em atividades de corte, perfuração ou operação de motores a combustão, que afetam a qualidade de vida das comunidades ao redor e a saúde auditiva dos trabalhadores.
- Soluções:** Uso de sistemas de controle de ruído, como abafadores de som e proteção auditiva para os trabalhadores. Também pode-se promover a substituição de máquinas mais antigas, que são mais ruidosas, por modelos mais modernos e eficientes.

6. Geração de Resíduos Perigosos

- Substâncias Químicas:** Muitos produtos usados na manutenção, como solventes, lubrificantes, tintas e produtos de limpeza, podem ser tóxicos e apresentar riscos para o meio ambiente e a saúde humana se não forem descartados corretamente.
- Soluções:** Uso de produtos de baixo impacto ambiental, armazenagem segura de substâncias químicas e treinamento para o descarte adequado dos resíduos, de acordo com as normas ambientais locais.

7. Desmatamento e Alterações no Solo

- Infraestrutura e Transporte:** A construção e a expansão de instalações de manutenção e o transporte de máquinas pesadas podem resultar em desmatamento, compactação do solo e degradação de habitats naturais, especialmente se as áreas não forem devidamente planejadas.
- Soluções:** Planejamento adequado da infraestrutura, com ênfase na preservação ambiental, utilização de áreas já urbanizadas ou industriais, e mitigação dos impactos sobre o solo e a vegetação local.

8. Consumo de Recursos Naturais

- Fabricantes e Fornecedores:** A fabricação de peças de reposição e a extração de materiais para componentes, como metais, plásticos e borrachas, consome recursos naturais e gera impactos em termos de extração e energia usada no processo produtivo.



GOVERNO MUNICIPAL DE
CROÁTA
Construindo um Novo Croatá



- **Soluções:** Adoção de práticas de economia circular, como o reaproveitamento de peças, e a escolha de fornecedores que adotem práticas sustentáveis de produção e logística.

Estratégias para Mitigar os Impactos Ambientais:

- **Manutenção Preventiva:** A prática de manutenção regular e preventiva contribui para a eficiência energética e reduz o risco de falhas, que poderiam gerar danos ambientais.
- **Uso de Tecnologias Sustentáveis:** Adoção de tecnologias que minimizem o consumo de energia e água, e que reduzam a emissão de poluentes.
- **Educação e Conscientização:** Treinamento para mecânicos e operadores sobre práticas de manutenção ambientalmente responsáveis, incluindo o manejo adequado de resíduos e o uso eficiente de recursos.
- **Certificação Ambiental:** Obtenção de certificações ambientais, como a ISO 14001, que garantem que as atividades de manutenção sigam boas práticas em relação à sustentabilidade e ao controle de impactos ambientais.

Com a implementação de boas práticas de manutenção e o uso de tecnologias mais limpas e eficientes, é possível reduzir significativamente os impactos ambientais na manutenção automotiva e de máquinas pesadas.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado, **DECLARO** que:

É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

O Responsável pelo Planejamento identificado abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s): Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução descrita no item "DESCRIPÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



17. LOCAL E DATA:

Croatá/CE, 23 de dezembro de 2024.

18. RESPONSÁVEL(EIS):

Maria Janaina da Silva Paula
Membro Equipe de Planejamento

Tatiane Oliveira Sousa
Membro Equipe de Planejamento

Maria Simone do Nascimento
Maria Simone do Nascimento
Membro Equipe de Planejamento



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO

À Prefeitura Municipal de Croatá/CE.

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico Nº _____, que se compromete e se responsabilizará pelas instalações locais e de aparelharem necessária ou REBOQUE gratuito para fins de transporte dos veículos que estejam sem condições de funcionamento de ao perfeito fornecimento do objeto no cumprimento contratual, indicando ponto de apoio/fornecimento da seguinte forma:

Marcar com "X" a forma do ponto de apoio

DISPOR de ponto de poio/oficina neste Município de Croatá/CE.

DISPOR de Reboque de forma gratuita.

Local/data

Identificação e Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal

03/05/1988

EXTRATO DE EXTINÇÃO



RESULTADOS DE JULGAMENTOS

Editais 09.002/2024 CP, 09.003/2024 CP, 09.004/2024 CP

A Prefeitura Municipal de Aquiraz - CE, informa, para conhecimento dos interessados, que o resultado preliminar dos Editais 09.002/2024 CP - seleção de projetos de fomento e formação em arte e cultura, 09.003/2024 CP - seleção de espaço, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receber subsídio e 09.004/2024 CP - cultura viva do tamanho do Brasil premiação de pontos e pontões de cultura todos com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAC (LEI Nº 14.399/2022), de interesse da Secretaria de Cultura do Município de Aquiraz, encontra-se disponível no quadro de avisos e publicações, no site da Prefeitura Municipal de Aquiraz, www.aquiraz.ce.gov.br e no mapa cultural <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>.

Informamos que fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para possíveis recursos, a contar da publicação no diário oficial.

Aquiraz - CE, 15 de janeiro de 2025.

JOSÉ ELOY DA COSTA NETO

Secretário de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.13.01

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de combustível para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Arneiroz-CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitantes Vencedores: Joaquim De Sousa Bastos e CIA Ltda, cujo valor total R\$ 3.288.558,00 (três milhões, duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e oito reais), referente ao Item 01, e J.M. Comercial de Combustível & Transportes Ltda, cujo valor total R\$ 4.616.374,08 (Quatro milhões, seiscentos e dezesseis mil, trezentos e setenta e quatro reais e oito centavos), referente ao Item 02. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores.

Arneiroz-CE, 15 de janeiro de 2025.

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.13.01

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de combustível para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Arneiroz-CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitantes Vencedores: Joaquim De Sousa Bastos e CIA Ltda, cujo valor total R\$ 3.288.558,00 (três milhões, duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e oito reais), referente ao Item 01, e J.M. Comercial de Combustível & Transportes Ltda, cujo valor total R\$ 4.616.374,08 (Quatro milhões, seiscentos e dezesseis mil, trezentos e setenta e quatro reais e oito centavos), referente ao Item 02. Homologação a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores.

Arneiroz-CE, 15 de janeiro de 2025.

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.01.15.1

Concorrência Eletrônica nº 2025.01.15.1. Licitará Licitação, através da plataforma eletrônica www.licitabarro.com.br, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de creche pré-escola tipo 01 (padrão FNDE), com localização no Bairro Trajano Nogueira, sede do Município de Barro/CE, conforme Termo de Compromisso nº 965483/2024/FNDE/CAIXA. Abertura: 31 de janeiro de 2025, às 08:30 horas. Início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 17 de janeiro de 2025, às 08:30 horas. Maiores informações e entrega de Editais no endereço eletrônico: www.licitabarro.com.br, por e-mail: licitacao.barro.2022@gmail.com, ou pelo telefone (88) 3554-1612.

Barro-CE, 15 de Janeiro de 2025.

HEITOR FERNANDES FELIX

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.15.001

A Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, nº 100, Bairro Centro, Cidade Boa Viagem/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico nº 2025.01.15.001, cujo objeto é a aquisição de água mineral, gás GLP e afins para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social e demais Unidades Administrativas participantes/interessadas do Município de Boa Viagem/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, que se realizará no dia 29 de Janeiro de 2025 (29/01/2025), às 09:00hs. A licitação será realizada no sítio eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. O Referido edital, com base na Lei 14.133/2021, estará à disposição dos interessados poderão ser adquirido através do site do TCE <https://municípios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a partir da data desta publicação.

Boa Viagem-CE, 15 de Janeiro de 2025.

WILLAMYS CARNEIRO CARVALHO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.12.23.001

A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que a partir do dia 16 de Janeiro de 2025 as 09:00 horas (horário de Brasília), através do endereço eletrônico <https://www.licitamaisbrasil.com.br>, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação. A Integra do Edital poderá ser obtida junto ao site www.gov.br/pncp/pt-br, <https://municípios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://www.licitamaisbrasil.com.br>, ou no seguinte endereço na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, S/N, Centro, Camocim-CE. A data de abertura do certame será dia 31 de Janeiro de 2025, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Concorrência Eletrônica(a), do tipo Menor Preço Por Empreitada Por Preço Global, tombada sob o N.º 2024.12.23.001, com fins a Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção das escolas e creches Municipais, junto a Secretaria de Educação do Município de Camocim/CE. As referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília. Informações pelo fone: (88) 3621-7075.

Camocim-CE, 15 de janeiro de 2025.

ROZINEIDE CARLOS DE ARAÚJO

Agente de Contratação

ISSN 1677-7069

Nº 11, quinta-feira, 16 de Janeiro de 2025

FLS. N°

EXTRATO DE EXTINÇÃO

Espécie: Termo de Extinção Bilateral de Contrato Administrativo - Pregão Eletrônico Nº 2023.12.26.002. O Município de Camocim/CE, através da Agente de Contratação, torna público, o termo de extinção bilateral de contrato administrativo do Pregão Eletrônico Nº 2023.12.26.002, cujo o Objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte universitário e transporte escolar rural e urbano para os alunos do município de Camocim, estado do Ceará. Tendo em vista que o Município de Camocim/CE e a empresa vencedora Colinas Construções Transportes e Serviços LTDA assinaram a Rescisão Bilateral do Contrato administrativo com assinatura 14/01/2025. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. Camocim/CE, 15 de Janeiro de 2025. Rozineide Carlos de Araújo - Agente de Contratação da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.01.08.01/CE/PMC

Aviso de Abertura de Licitação, Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura - Regente: Agente de Contratação - Processo Originário: Concorrência Eletrônica Nº 2025.01.08.01/CE/PMC - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica do tipo CBUQ, no entorno da Praça de Eventos, localizada na Sede do Município de Croatá/CE - Data de Abertura: 31/01/2025 - Horário: 08h30m - Link de Acesso ao Edital: <https://bnc.org.br> | <https://www.croata.ce.gov.br> | <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> | <https://pncp.gov.br> - Link de Realização dos Lances: <https://bnc.org.br>.

Croatá - CE, 15 de janeiro de 2025.

JUSCIE PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação/Pregoeiro(a)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.09.01/PE/PMC

Aviso de Abertura de Licitação, Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação - Regente: Agente de Contratação - Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº 2025.01.09.01/PE/PMC - Objeto: Contratação de serviços mecânicos em geral para manutenção de veículos, máquinas e motocicletas pertencentes às Secretarias do Município de Croatá/CE - Data de Abertura: 29/01/2025 - Horário: 08h30m - Link de Acesso ao Edital: <https://bnc.org.br> | <https://www.croata.ce.gov.br> | <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> | <https://pncp.gov.br> - Link de Realização dos Lances: <https://bnc.org.br>.

Croatá - CE, 15 de janeiro de 2025.

JUSCIE PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação/Pregoeiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.15.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o n.º 2025.01.15.1. Objeto: Contratação para o fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Gestoras do Município de Farias Brito/CE. Início de acolhimento das propostas: 17 de Janeiro de 2025, a partir das 17 horas. Fim do acolhimento das propostas e início da sessão: 29 de Janeiro de 2025, às 09 horas, por meio do Portal de Compras do Município de Farias Brito (www.licitafariasbrito.com.br). Os interessados poderão ter acesso ao Edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp/pt-br, <https://municípios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, www.licitafariasbrito.com.br e www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes. Mais Informações: licitacao@fariasbrito.ce.gov.br.

Farias Brito-CE, 15 de Janeiro de 2025.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.001/2025-SRP

Secretaria de Educação e Desporto - Aviso de Pregão Eletrônico Nº 05.001/2025-SRP.

A Prefeitura Municipal de Guaiuba-CE, por meio do Secretário de Educação e Desporto, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico Nº. 05.001/2025-SRP, ID nº 90001/2025, que tem como objeto a Seleção de empresa para registro de preços para futura e eventuais aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atender as necessidades da Sede da Secretaria, Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Guaiuba/Ce. Esta licitação está sujeita às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido no Compras GOV (Comprasnet) através dos endereços eletrônicos: <http://www.comprasgov.gov.br>, <https://www.guaiuba.ce.gov.br/> ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. O recebimento das propostas através do site do Compras GOV (Comprasnet) dar-se-á até às 09h00min do dia 29/01/2025. Abertura das Propostas: 29/01/2025 às 09h00min. Início da Disputa de Lances às 09h00min dia 29/01/2025 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: licitacao@guaiuba.ce.gov.br.

Guaiuba - CE, 15 de janeiro de 2025.

JOSÉ MAILTON ARAÚJO NOCRATO

Secretário de Educação e Desporto

AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO - 05.001/2025-PQ

Pré-Qualificação - 05.001/2025-PQ.

A Secretaria de Educação e Desporto através do Secretário Municipal de Educação e Desporto, torna público, para conhecimento dos interessados, que até o dia 06 de fevereiro de 2025, estará recebendo os documentos de pré-qualificação das empresas interessadas em participar da Concorrência Eletrônica Nº. 05.001/2025-CE cujo objeto destina-se à Pré-Qualificação visando à contratação de empresas para prestação de serviços de reforma da escola E. E. B. M. Novo Santo Antônio do Município de Guaiuba-CE. Os documentos poderão ser entregues diretamente na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guaiuba - CE, situada na Rua Pedro Augusto, 53, Centro, Guaiuba - CE, dentro do horário de 08h00min às 14h00min. O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: <https://municípios-licitacoes.tce.ce.gov.br> (Portal de Licitações do TCE/CE); <https://www.guaiuba.ce.gov.br/> (Site Oficial da Prefeitura Municipal de Guaiuba - CE) e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> (Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP).

Guaiuba-CE, 15 de janeiro de 2025.

JOSÉ MAILTON ARAÚJO NOCRATO

Secretário de Educação e Desporto





ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato N° 20250114.01** – Processo Originário: Tomada de Preços N° TP/061223.01/ SEINFRA – Objeto: **REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO NO CENTRO DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA** – Contratante: **Secretaria de INFRAESTRUTURA** – Contratada: **P V R CAETANO LTDA, CNPJ 40.705.347/0001-54** – Valor global: de **RS 1.144.734,72** (um milhão cento e quarenta e quatro mil setecentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos); – Data da Assinatura do Contrato: **14/01/2025** – Vigência: **12 (meses)** – Fundamentação Legal: **Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatário: **Valdemir Farias Torres (CONTRATANTE); Paulo Victor Ramos Caetano; (CONTRATADA)**.

*** * * * *

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Aviso de Licitação. O Município de Lavras da Mangabeira/CE torna público que realizará, através da plataforma eletrônica www.compraslavrasdamangabeira.com.br, o certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.01.15.1, cujo objeto é a contratação de serviços de Transporte Escolar da Rede Universitária do Município de Lavras da Mangabeira/CE. Abertura: 31 de janeiro de 2025, a partir das 09h00m. Início de acolhimento das propostas: 17 de janeiro de 2025, às 09h00m. Maiores informações e acesso ao Edital nos sítios eletrônicos: municípios-licitações.tce.ce.gov.br, compraslavrasdamangabeira.com.br, pnpc.gov.br e lavrasdamangabeira.ce.gov.br. **Lavras da Mangabeira/CE, 15 de janeiro de 2025. José Cláudio Cavalcante de Souza - Pregoeiro.**

*** * * * *

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada - Aviso de Licitação. A Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social da Prefeitura de Amontada torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 03 de Fevereiro de 2025, às 09h00min, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 14.01.02/2025.05/PE, para o seguinte objeto: Serviços funerários, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS do Município de Amontada - CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da CPL, no horário de 8h00min às 12h00min e no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no endereço eletrônico: <http://municípios.tce.ce.gov.br/licitações>, ainda, www.bilcompras.org.br. **Amontada/CE, 15 de janeiro de 2025. Carla Priscilla Rodrigues Mota Teixeira. Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social.**

*** * * * *

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada - Aviso de Licitação. A Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social da Prefeitura de Amontada torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 29 de Janeiro de 2025, às 09h00min, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 14.01.03/2025.05/PE, para o seguinte objeto: Aquisição de alimentos para formação de cestas básicas para distribuição a famílias em situação de risco e vulnerabilidade social do Município de Amontada-CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da CPL, no horário de 8h00min às 12h00min e no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no endereço eletrônico: <http://municípios.tce.ce.gov.br/licitações>, ainda, www.bilcompras.org.br. **Amontada/CE, 15 de Janeiro de 2025. Carla Priscilla Rodrigues Mota Teixeira - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social.**

*** * * * *

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO – PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N° 2024.11.11.01 – O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro torna público para os devidos fins, a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO originária do processo Licitatório na Modalidade Concorrência N° 2024.11.11.01, cujo VENCEDOR foi: **I B PONTE CASTRO LTDA**, com o **VALOR TOTAL de RS 580.624,47** (Quinhentos e Oitenta Mil e Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos). **Piquet Carneiro-CE, 16 de Janeiro de 2025. Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima – Agente de Contratação.**

*** * * * *

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO – PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N° 2024.11.11.02 – O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE torna público para os devidos fins, a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO originária do Processo Licitatório na Modalidade Concorrência N° 2024.11.11.02, cujo VENCEDOR foi: **I B PONTE CASTRO LTDA**, com o **VALOR TOTAL de RS 499.870,86** (Quatrocentos e Noventa e Nove Mil e Oitocentos e Setenta Reais e Oitenta e Seis Centavos). **Piquet Carneiro-CE, 16 de Janeiro de 2025. Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima – Agente de Contratação.**

*** * * * *

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mauriti - Extrato do Quinto Aditivo ao Contrato N° 2023.06.26.05/SEINFRA. Objeto: Pavimentação em diversas Ruas do Município de Mauriti/CE. Empresa: Leal Empreendimentos, Serviços e Locações EIRELI. Fundamentação Legal: O Art. 57, § 1º, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Prazo: 06 (seis) meses. Assina pelo Contratante: José Henrique Carneiro, Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e assina pela Contratada: Ricardo Denis de Souza Leal. **Mauriti/CE, 26 de dezembro de 2024.**

*** * * * *

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Croatá - Aviso de Abertura de Licitação. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação - Regente: Agente de Contratação - Processo Originário: Pregão Eletrônico nº 2025.01.09.01/PE/PMC - Objeto: Contratação de serviços mecânicos em geral para manutenção de veículos, máquinas e motocicletas pertencentes às Secretarias do Município de Croatá/CE - Data de Abertura: 29/01/2025 - Horário: 08h30m - Link de Acesso ao Edital: <https://bnc.org.br> | <https://www.croatá.ce.gov.br> | <https://licitações.tce.ce.gov.br> | <https://pnpc.gov.br> - Link de Realização dos Lances: <https://bnc.org.br>. **Agente de Contratação/Pregoeiro(a): Juscilé Pereira da Silva.**

*** * * * *

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT - AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico N° 03/2025. OBJETO: Registro de Preços para mochilas. Íntegra do Edital: www.idt.org.br. Início do acolhimento: 16/01/25; fim do acolhimento: 28/01/2025 às 8:40h; sessão: 28/01/2025 às 9h no site: www.bbmetlicitacoes.com.br. Fortaleza/CE, 16/01/24. Valdenia Maria Andrade Araújo – Presidente da CEL.

*** * * * *



DESTINADO(A)

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Croatá - Aviso de Abertura da Licitação. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação - Regente: Agente de Contratação - Processo Originário: Pregão Eletrônico nº 2025.01.09.01/PE/PMC - Objeto: Contratação de serviços mecânicos em geral para manutenção de veículos, máquinas e motocicletas pertencentes às Secretarias do Município de Croatá/CE - Data de Abertura: 29/01/2025 - Horário: 08h30m - Link de Acesso ao Edital: <https://bnc.org.br> | <https://www.crotá.ce.gov.br> | <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> - Link de Realização dos Lances: <https://bnc.org.br>. Agente de Contratação/Pregoeiro(a): Juscilé Pereira da Silva.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Croatá - Aviso de Abertura de Licitação. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura - Regente: Agente de Contratação - Processo Originário: Concorrência Eletrônica nº 2025.01.08.01/CE/PMC - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica do tipo CBUQ no entorno da Praça de Eventos, localizada na Sede do Município de Croatá/CE - Data de Abertura: 31/01/2025 - Horário: 08h30m - Link de Acesso ao Edital: <https://bnc.org.br> | <https://www.crotá.ce.gov.br> | <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> - Link de Realização dos Lances: <https://bnc.org.br>. Agente de Contratação/Pregoeiro(a): Juscilé Pereira da Silva.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Licitação - Concorrência Eletrônica(o) Nº 2024.12.23.001. A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que a partir do dia 16 de janeiro de 2025 as 09:00 horas (horário de Brasília), através do endereço eletrônico <https://www.licitaçãomaisbrasil.com.br>, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação. A Integra do Edital poderá ser obtida juntamente ao site www.gov.br/bncp/pl-br, <https://licitaçoes.tce.ce.gov.br> e <https://www.licitaçãomaisbrasil.com.br>, ou no seguinte endereço na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, S/n, Centro, Camocim-CE. A data de abertura do certame será dia 31 de janeiro de 2025, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Concorrência Eletrônica(o), do tipo Menor Preço Por Empreitada Por Pregão Global, tombada sob o N.º 2024.12.23.001, com final a Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção das escolas e creches Municipais, junto a Secretaria de Educação do Município de Camocim/CE. As referências de tempo obedecem ao horário de Brasília. Informações pelo fone: (88) 3621-7075. Camocim/CE, 15 de Janeiro de 2025. Rosineide Carlos de Araújo - Agente de Contratação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Termo de Extinção Bilateral de Contrato Administrativo - Pregão Eletrônico Nº 2023.12.26.002. O Município de Camocim/CE, através da Agente de Contratação, torna público, o termo de extinção bilateral de contrato administrativo do Pregão Eletrônico Nº 2023.12.26.002, cujo o Objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte universitário e transporte escolar rural e urbano para os alunos do município de Camocim, estado do Ceará. Tendo em vista que o Município de Camocim/CE e a empresa vencedora Colinas Construções Transportes e Serviços LTDA assinaram a Resolução Bilateral de Contrato administrativo com assinatura 14/01/2025. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. Camocim/CE, 15 de Janeiro de 2025. Rosineide Carlos de Araújo - Agente de Contratação da CPL.

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº. 802/2025-PE. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico. Tipo de Julgamento: Menor Preço por Lote. Modo de disputa: aberto. Objeto: Registro de Preços consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, visando futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para atender as necessidades dos Centros de Especialidades Odontológicas (Caucaia, São Gonçalo do Amarante) administrados pelo Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE. Data da Abertura: 27 de janeiro de 2025, às 09h30min. Local: <https://compras.m2atecnologia.com.br>. O Edital na Integra poderá ser adquirido no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/consorcio.php>/licitações/abertas e <https://compras.m2atecnologia.com.br>. Informações: Fone: (85) 2180-7671. Caucaia - CE, 14 de Janeiro de 2025. Cláudia Bernardo Ferreira - Pregoeira.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Brejo Santo - Extrato do Instrumento Contratual. A Câmara Municipal de Brejo Santo/CE, torna público o Extrato do Contrato Nº 2025.01.08.01-01, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 2025.01.08.01, a saber: Objeto: Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa no acompanhamento das fases de planejamento inerentes aos processos de contratação pública, junto a Câmara Municipal de Brejo Santo/CE. Órgão Contratante: Câmara Municipal de Brejo Santo/CE. Dolição Orçamentária: 0101.01.031.0043.2.001. Elemento de Despesas: 33.90.39.00. Valor Global: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais). Vigilância do Contrato: O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2025, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Contratada: Votor Assessoria e Consultoria LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.584.140/0001-47. Assinada Pela Contratada: José Vítor Duarte Filho. Assinado Pela Contratante: Ranilson Tavares Neves Júnior. Brejo Santo/CE, 15 de janeiro de 2025. Ranilson Tavares Neves Júnior - Presidente da Câmara Municipal de Brejo Santo/CE - Poder Legislativo.

empresária do tipo limitada; ej) Aprovar a conversão da tocadas das ações da companhia em quotas sociais; f) Aprovar a alteração da denominação social da sociedade; g) Aprovar a ratificação da administração da sociedade pelo Sr. José Erivaldo Araaes e Maria Evaneide Araaes; h) Aprovar o Contrato Social da sociedade; e i) autorizar a diretoria a praticar os atos necessários a formalização das deliberações tomadas. DELIBERAÇÕES: Analisadas, discutidas e votadas as matérias constantes na ordem do dia, os acionistas com direito a voto, deliberaram, por unanimidade e sem reservas, pela: a) O grupamento das ações da Companhia, na proporção de 9,08591 (nove vírgula zero oito cinco nove um) ações ordinárias para cada ação da mesma espécie, atualmente existente, sem alteração do capital social da Companhia, passando este a ser dividido em 38.827.691 (trinta e oito milhões e oitocentas e vinte e sete mil e seiscentas e noventa e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; b) A redução do capital social da Companhia, na importância de R\$ 10,38 (dez reais e trinta e oito centavos), sem alteração na quantidade de ações emitidas pela Companhia, de forma que, em razão desta redução, o capital social, que passa de R\$ 38.827.701,38 (trinta e oito milhões e oitocentos e vinte e sete mil e setecentos e um reais e trinta e oito centavos) passa a ser de R\$ 38.827.691,00 (trinta e oito milhões e oitocentos e vinte e sete mil e seiscentos e noventa e um reais), permanecendo, a quantidade de ações em 38.827.691 (trinta e oito milhões e oitocentas e vinte e sete mil e seiscentas e noventa e uma) ações; c) A alteração do caput do artigo 4º do Estatuto Social, para refletir as alterações aprovadas nos itens anteriores, passando a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 4º - O capital social da Companhia é de R\$ 38.827.691,00 (trinta e oito milhões e oitocentos e vinte e sete mil e seiscentos e noventa e um reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 38.827.691 (trinta e oito milhões e oitocentas e vinte e sete mil e seiscentos e noventa e uma) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal"; d) Aprovação da transformação da companhia de sociedade por ações em sociedade empresária limitada, não importando essa transformação em qualquer solução de continuidade e permanecendo em vigor todos os direitos e obrigações da sociedade, bem como mantido o patrimônio líquido e inalterado o seu objeto social; e) Aprovação da conversão das 38.827.691 (trinta e oito milhões e oitocentas e vinte e sete mil e seiscentas e noventa e uma) ações ordinárias em 38.827.691 (trinta e oito milhões e oitocentas e vinte e sete mil e seiscentas e noventa e uma) quotas de capital com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), mantidas as participações societárias, conforme Contrato Social anexo; f) Aprovação, em decorrência da transformação, da alteração da denominação da JEA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A para JEA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA; g) Aprovar a ratificação como administrador da sociedade com mandato por prazo indeterminado, do Sr. José Erivaldo Araaes, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 14/09/1950, engenheiro civil, portador da Cédula de identidade RG nº 9700908830 SSP - CE, inscrito no CPF/MF sob nº 048.941.383-7, residente e domiciliada na Avenida Beira Mar, nº 2.190, Apto. 2200 - Bairro Meireles, Fortaleza - CE, CEP 60.165-120 e Maria Evaneide Araaes, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, comerciante, portadora da Cédula de identidade RG nº 93002165910 SSP - CE, inscrita no CPF/MF sob nº 316.645.553-15, residente e domiciliada na Rua República do Libano, nº 300, Apto. 401, Bloco Gama - Bairro Meireles, Fortaleza, São Gonçalo do Amarante - CEP 60.160-140; h) Consignar que os administradores eleitos declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, em especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. i) Aprovar o Contrato Social da sociedade, conforme transcrito em anexo. j) Autorizar a diretoria a realizar todos os atos complementares do registro e publicidade da presente ata, bem como a tomar todas as providências que se fixarem necessárias para o cumprimento do que ora ficou resolvido e do mais que seja determinado pelas leis que regem a matéria, em especial aqueles atos perante a Secretaria da Receita Federal e Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme disposto no artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76, que lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. ASSINATURAS: Mesa: Maria Evaneide Araaes (Presidente) e José Erivaldo Araaes Araaes (Secretário). Acionistas: José Erivaldo Araaes e Maria Victória Fontes Araaes. A PRESENTE ATA CONFERE COM A ORIGINAL LAVRADA EM PRÓPRIO LIVRO. Fortaleza (CE), 03 de dezembro de 2024. José Erivaldo Araaes. Secretário. Ata registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará em 31.12.2024, sob o nº 23203073150, assinada por Lenira Cardoso de Alencar Seraíne - Secretária-Geral.

de receita nominal, também foi constatada queda na comparação mensal, de 0,6%, e altas nas anuais, com 4,7% em relação a novembro de 2023, 5,7% no acumulado do ano e 5,4% no de doze meses.

No cenário nacional, o volume de serviços prestados no País, em novembro, apresentou uma variação negativa após ter atingido seu recorde na série histórica da PMS em outubro, com uma baixa de 0,9% na comparação com o mês anterior. Duas das cinco atividades de serviços pesquisadas mostraram taxas negativas frente ao mês anterior: transportes (-2,7%) e serviços profissionais, administrativos e complementares (-2,6%). Por outro lado, os outros serviços (1,8%), os serviços prestados às famílias (1,7%) e as atividades de informação e comunicação (1%) mostraram avanços na comparação com outubro de 2024.

Em contrapartida, em relação a novembro de 2023, o setor de serviços cresceu 2,9%, seu oitavo resultado positivo nessa comparação. Essa alta foi acompanhada por quatro das cinco atividades e por 56% dos 166 serviços investigados. O principal crescimento nessa comparação veio de informação e comunicação (6,6%) e dos serviços prestados às famílias (5%). As demais altas foram em: Transportes, serviços auxiliares aos transportes e correio (2,7%) e serviços profissionais, administrativos e complementares (0,4%). (Maria Clara Medeiros/Especial para O POVO)



BRASIL

A PMS também traz informações nacionais referentes ao transporte de passageiros, que registraram uma diminuição no volume de 3,4% em novembro de 2024 ante igual mês de 2023



similar nas áreas internas dos mercados poderá ser cobrado preço público, inclusive com contratos de permissão.”;

DECRETA:

Art. 1º - A cobrança de taxa de ocupação de espaço público dos box's do Mercado Público e dos Quiosques Públicos de Chaval-CE, tendo como fato gerador a utilização dos espaços com finalidade comercial ou de prestação de serviços, tendo ou não, os usuários, instalações de qualquer natureza.

Parágrafo Único – O preço público de licença de ocupação dos Quiosques Públicos será cobrado, anualmente, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 10,00 (dez) reais mensais. A contraprestação de licença de ocupação dos box's do Mercado Público será cobrada, anualmente, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 20,00 (vinte) reais mensais.

Art. 2º - Fica facultado ao contribuinte o pagamento integral do valor respectivo;

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data da publicação.

Cumpre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 15 de Janeiro de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:F132E4AE

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ**

**GABINETE
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

POR PORTARIA Nº 0601014/2025, de 06 de janeiro de 2025.

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, Ronilson Francisco de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o Sr. MAKSOANE NOBRE DO NASCIMENTO, inscrito no CPF 062.805.503-03, para o cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:0E670F06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE – Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação – Regente: Agente de Contratação – Processo Originário: Pregão Eletrônico nº 2025.01.09.01/PE/PMC – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E MOTOCICLETAS PERTECENTES ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Data de Abertura: 29/01/2025 – Horário: 08H30M – Link de Acesso ao Edital: <https://bnc.org.br> | <https://www.croata.ce.gov.br> | <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> | <https://pnpc.gov.br> – Link de Realização dos Lances: <https://bnc.org.br> –

JUSCIÉ PEREIRA DA SILVA.
Agente de Contratação/Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:664E95CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE – Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura – Regente: Agente de Contratação – Processo Originário: Concorrência Eletrônica nº 2025.01.08.01/CE/PMC – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica do tipo CBUQ no entorno da Praça de Eventos, localizada na sede do município de Croatá/CE – Data de Abertura: 31/01/2025 – Horário: 08H30M – Link de Acesso ao Edital: <https://bnc.org.br> | <https://www.croata.ce.gov.br> | <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> | <https://pnpc.gov.br> – Link de Realização dos Lances: <https://bnc.org.br> –

JUSCIÉ PEREIRA DA SILVA.
Agente de Contratação/Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:5DB32E79

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA BRITO**

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.01.14.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o n.º 2025.01.14.1. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Gestoras do Município de Farias Brito/CE. **Inicio de acolhimento das propostas:** 16 de janeiro de 2025, a partir das 17 horas. **Fim do acolhimento das propostas e início da sessão:** 28 de janeiro de 2025, às 8h30min, por meio do Portal de Compras do Município de Farias Brito (www.licitafariasbrito.com.br). Os interessados poderão ter acesso ao Edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncc/pt-br, <https://municípios-licitações.tce.ce.gov.br>, www.licitafariasbrito.com.br e www.fariasbrito.ce.gov.br/licitações. **MAIS INFORMAÇÕES:** licitacao@fariasbrito.ce.gov.br. Farias Brito/CE, 14 de janeiro de 2025.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE –
Pregoeiro Oficial.